



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Dolores de Guanhanes, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e as Demais Secretarias, na cidade de Dolores de Guanhanes/MG”

INTERESSADO: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 02 de MARÇO de 2026.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA: 16 de MARÇO de 2026 as 09h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – www.licitanet.com.br

ATO Nº 199/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitanet.com.br > edital PE 003/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3450-0928

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. Exceto itens 16,19,25,27,28,32,33,37,41,42,43,46,47,48,51,e 70.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** (www.licitanet.com.br), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 0199/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Crislaine Ferreira Souza, Alessandra Aparecida Santos Souza, Luciana Rosa Madureira Souza, Natalia Paula Barbosa Fernandes designados através do **Ato nº 199/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2023, Decreto Municipal nº 17/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhaes.mg.gov.br.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Dores de Guanhanes, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e as Demais Secretarias, na cidade de Dores de Guanhanes/MG”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - **Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet www.licitanet.com.br;

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores de Guanhanes ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

e subsequente encaminhamento da proposta e após a fase de lance os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente após a fase de lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.4.3 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

A) Pelo menos 01(um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

B) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão equivalente;

C) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão equivalente;

D) Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou órgão equivalente.

E) Referente à contratação de serviços de locação de banheiros químicos, apresentar Autorização e Licença Ambiental para o manuseio e transporte dos dejetos, expedida pela autoridade competente.

F) Caso o registro da empresa participante da Licitação seja originária de outro conselho, está deve ser obrigatoriamente, ter o visto do CREA do Estado de Minas Gerais para participar da Licitação, conforme Resolução nº413 do Conselho Federal de Engenharia.

G) Staff, empresa deve ser cadastrada na Polícia Federal e que todos vigilantes devem ter a CNV (carteira nacional de vigilante), Conforme na Nº Lei nº 14.967/2024 de 09 de setembro 2024.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 12/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 23º e no art. 2º do Decreto Municipal n.º 13/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10.14 - Assinar a Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 10 minutos, 15 minutos ou 1 hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dores de Guanhanes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.1.15 - Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO DE DORES DE GUANHÃES/MG**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhões e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhões, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhões.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 - O Município de Dores de Guanhões poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhões.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhões.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhões quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - -No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCP de correção monetária. a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.04.10 04.122.0004.2005 3.3.90.39.00 Ficha 59 FR 1.500

02.06.10 12.122.0004.2033 3.3.90.39.00 Ficha 138 FR 1500

02.06.10 12.361.0022.2039 3.3.90.39.00 Ficha 154 FR 1500

02.06.10 12.365.0022.2038 3.3.90.39.00 Ficha 171 FR 1500

02.07.10 10.122.0004.2192 3.3.90.39.00 Ficha 206 FR 1500

02.08.10 08.122.0004.2391 3.3.90.39.00 Ficha 306 FR 1500

02.08.20 08.245.0063.2379 3.3.90.39.00 Ficha 339 FR 1500

02.10.10 04.122.0004.2026 3.3.90.39.00 Ficha 437 FR 1500

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

22.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo com o índice INPC, com base no artigo 124, II, "d", e no art 25(§)7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do

prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 – É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

A) **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

B) **ANEXO II** - MINUTA DA ARP;

C) **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO

D) **ANEXO IV** - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

F) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

E) **ANEXO VI** - MODELO PROPOSTA

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br> ou <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>.

26.18 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo WhatsApp (33)3450-0928 e e-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br ou licitacao@doresdeguanhaes.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhaes/MG, 23 de fevereiro de 26

Luciana Rosa Madureira Souza
Diretora de Dep. de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA	
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Kariny Mara de Souza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Dores de Guanhanes, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Demais Secretarias, na cidade de Dores de Guanhanes.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	<p>Visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, foi identificada a necessidade de contratação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, destinados ao atendimento dos diversos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Dores de Guanhanes/MG.</p> <p>A pretensão da contratação justifica-se pela recorrência e diversidade das atividades realizadas, que incluem inaugurações, shows, exposições, rodeios, comemorações do aniversário da cidade, eventos natalinos, réveillon, entre outros eventos integrantes do calendário oficial do Município. Tais eventos constituem importantes instrumentos de promoção da cultura local, do turismo, do lazer e do desenvolvimento econômico, além de fortalecerem a identidade sociocultural e ampliarem o acesso da população a atividades de interesse público.</p> <p>Para a adequada execução dessas ações, torna-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura e serviços de qualidade, compatíveis com as exigências técnicas de cada evento, assegurando organização, conforto, acessibilidade e segurança aos participantes. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, fundamental para garantir a eficiência operacional, a padronização dos serviços e a mitigação de riscos durante a realização dos eventos.</p>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços comuns, passíveis de definição objetiva quanto às suas especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, associada ao Sistema de Registro de Preços. Tal sistema revela-se adequado e vantajoso, considerando a natureza continuada, variável e imprevisível da demanda ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, com maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, além de evitar aquisições desnecessárias e otimizar a aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se no interesse público e nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, garantindo condições adequadas para a realização dos eventos municipais e contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, do desenvolvimento econômico e da cultura, bem como para a oferta de lazer e entretenimento à população local e aos visitantes do Município de Dores de Guanhanes/MG.</p>
<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "C", LF 14.133/21)</p>	<p>Diante das alternativas existentes e considerando a necessidade de atender aos diversos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Dores de Guanhanes/MG com estruturas e serviços adequados, optou-se pela contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, para o fornecimento, transporte, montagem, utilização, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, bem como para a prestação de apoio logístico, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.</p> <p>A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.</p> <p>A adoção do Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo contratações conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Ademais, a solução contempla a responsabilidade da contratada pela logística, operação e suporte técnico, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Adicionalmente, a presente contratação visa estimular a cadeia produtiva do turismo, fomentar o desenvolvimento econômico local, fortalecer as manifestações culturais e proporcionar lazer e entretenimento à população local e aos visitantes, atendendo ao interesse público e às políticas de desenvolvimento do Município.</p>
<p>QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Art. 8º, III, DF 10.947/2022)</p>	<p>Os itens, serviços e quantidades a serem contratados:</p>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	DIÁRIA/UN	Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço, pé direito 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, com fechamentos laterais e 01 porta, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	60
2.	DIÁRIA/UN	Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço, pé direito 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, sem fechamentos laterais (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	25
3.	DIÁRIA/UN	Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço, pé direito 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, sem fechamentos laterais (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	30
4.	DIÁRIA/UN	Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço, pé direito 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, com fechamentos laterais e 01 porta (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	10
5.	DIÁRIA/UN	Barraca 03x03, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chamas, com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	10
6.	DIÁRIA/UN	Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, pé direito 08 a 10 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, com fechamentos laterais e 01 porta, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	15
7.	DIÁRIA/UN	Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, pé direito 08 a 10 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, sem fechamentos laterais modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	40



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	8.	UNIDADE POR EVENTO	Parte elétrica de pequeno porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQL de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista e plantão durante o evento.	03
	9.	UNIDADE POR EVENTO	Parte elétrica de grande porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 60 refletores HQL de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 08 pontos de AC 220, 40 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista e plantão durante o evento.	03
	10.	DIÁRIA/UN	Placas de fechamento, estrutura em aço, tamanho 2,20 x 2,20.	700
	11.	DIÁRIA/M ²	Praticáveis tamanho 2,0 x 1,0mts de largura, estrutura em alumínio, madeira, carpetado, com altura regulável de 0,20 até 1,0m de altura.	200
	12.	DIÁRIA/UN	Grades baixas (passa um/separador de público) com 1,0 mt de altura por 2,0 mts de largura.	500
	13.	DIÁRIA/UN	Iluminação de médio porte, 24 par 64, 12 par led, 06 mini-brut de 06 lâmpadas, 06 moving 575, 04 ribaltas, 02 máquinas de fumaça, mesa e operador.	10
	14.	DIÁRIA/UN	Iluminação de pequeno porte, 12 par 64, 10 par led, 04 mini-brut de 06 lâmpadas.	07
	15.	DIÁRIA/UN	Iluminação de grande porte, 48 par 64, 24 par led, 06 mini-brut de 06 lâmpadas, 12 moving giotto ou Bin, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 04 máquinas de fumaça, mesa avolite e operador, 08 atômico 3000.	05
	16.	UNIDADE POR EVENTO	Locação de equipamentos de ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: <ul style="list-style-type: none">• CONSOLE M.A (Light, Ultra Light ou Comand WYG);	03



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">• 02 - Maquinas de Fumaça com alta sensibilidade e líquido (ROSCO NEUTRO) Ventilador para os FOGs;• 01- FOG MDG COM CILINDRO DE CO2 e Turbina como ventilador;• 36 - Canais de Dimmer;• 02- Canhões Seguidores 15 R ou 1200W (LÂMPADAS BOAS);• 08- Atomic(STROB);• 28- PAR LED RGBWA UV 3w cada;• 18- PAR LED RGBWA UV 3w cada (FRENTE E LATERAL);• 30- BEAN RUSH MH3;• 22- MOVING LED WASH RGBW COM ZOMM;• 15- P-05 RGBW;• 08- Mini Brut;• 12- Lâmpadas PAR64 Foco 5 com porta GEL e filtro 332 LL ou Rosco;• 08- Praticáveis Telescópio rosco, com pés de 60cm a 1m de altura (ELEVADO);• 04- Praticáveis Pantográfico rosco, com pés de 10cm a 1m de altura (RAMPA);• 04- Praticáveis Pantográfico rosco, com pés de 10cm a 60 cm de altura (BANDA);• 16- Canos com algemas duplas de 1,5M na chapa 14mm; Symbol; Name; Mythos SPOT Clay.paky; Wash LED Nick NRG 1201;• PAR LED Banda RGBW;• PAR 64 Foco 5;• Mini Brut 06 elementos;• PAR LED Torre do palco RGBW P-5;• Rush MH3;• CountWattageMode 2 821;• 02- Canos com algemas duplas de 6M na chapa 14mm; <p>para atender bandas ao vivo de acordo com Rider Técnico das bandas contratadas pelo município (atender rider de shows como Mato Grosso e Mathias, Matheus e Kauan, Leonardo, Rio Negro e Solimões, Daniel entre outros do mesmo segmento do Sertanejo). Sistema para 03 dias de evento</p>	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	17.	DIÁRIA/UN	Painel de Led pequeno porte de alta resolução (P5), medindo 4,0 x 3,0 mts, montado em estrutura box truss de alumínio Q30 ou Q50, com pé direito regulável de 02 a 08 mts de altura.	12
	18.	DIÁRIA/UN	Painel de Led médio porte de alta resolução (P6), medindo 6,0 x 3,0 mts, montado em estrutura box truss de alumínio Q30 ou Q50, com pé direito regulável de 02 a 08 mts de altura.	08
	19.	DIÁRIA/M ²	Painel de Led grande porte de alta resolução (P3), montado em estrutura box truss de alumínio Q30 ou Q50.	300
	20.	UNIDADE POR EVENTO	Projetos de pânico e incêndio de pequeno porte para até 3.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores e placas de indicação) protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	08
	21.	UNIDADE POR EVENTO	Projetos de pânico e incêndio de médio porte para 3.001 a 10.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores e placas de indicação) protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	02
	22.	UNIDADE POR EVENTO	Locação de equipamentos de segurança extintores de incêndio 4A40BC, placas e suporte.	100
	23.	SERVIÇO DE 08 HORAS CADA	Locutor para apresentação de shows de palco e cerimonial.	15
	24.	SERVIÇO DE 10 HORAS CADA	Bombeiro Civil/Brigadista uniformizados, equipamentos-kit primeiro socorros, maca, lanterna e demais itens inerentes ao serviço ofertado.	45



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	25.	SERVIÇO DE 10 HORAS CADA	Staff, homens e mulheres para prestação de serviços de segurança privada.	200
	26.	DIÁRIA/UN	Palco de pequeno porte em Box truss de alumínio Q30 ou Q50, medindo entre 6,0 a 10,0 mts de boca e 4,0 a 8,0 mts de profundidade, pé direito regulável de 5,0 a 7,0 mts de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3,0 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chamas, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros.	08
	27.	DIÁRIA/UN	Palco de grande porte em Box truss de alumínio Q50, medindo 14 mts de boca e 12 mts de profundidade, pé direito regulável de 7 mts a 8 mts de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, em lona branca anti-chamas, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros, 02 áreas de serviço 04x04 metros coberta, 01 housemix 04x04 metros coberta com lonas brancas anti chamas.	06
	28.	DIÁRIA/UN	Palco de médio porte em Box truss de alumínio Q50, medindo 12,00 mts de boca e 08,00 mts a 10,00 mts de profundidade, pé direito regulável de 05 mts a 07 mts de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, em lona branca anti-chamas, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros.	06
	29.	DIÁRIA/UN	Grid para iluminação de palco de pequeno porte medindo entre 5 a 9 mts x 3 a 7 mts, pé direito regulável de 4 a 6 mts de altura.	08
	30.	DIÁRIA/UN	Grid para iluminação de palco de médio porte medindo 10x08mts, pé direito regulável de 6 a 7 mts de altura.	06
	31.	DIÁRIA/UN	Grid para iluminação de palco de grande porte medindo 12 mts x 10 a	06



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		10 mts, pé direito regulável de 6 a 7 mts de altura.	
32.	DIÁRIA/Mts	Estrutura, em alumínio tipo q-30, entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 paus de carga, 02 sleeveblock 04 faces, 02 talhas, montagem, desmontagem e demais acessórios.	800
33.	DIÁRIA/Mts	Estrutura, em alumínio tipo q-50, entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 04 bases 750x750, 04 pau de carga, 04 sleeveblock 06 faces, 06 talhas, montagem, desmontagem e demais acessórios.	600
34.	DIÁRIA/M ²	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 1.80mts do chão, por 2,20mts de largura com revestimento em carpete e proteções laterais.	500
35.	DIÁRIA/UN	Grupo gerador de 260Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão, (abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	06
36.	DIÁRIA/UN	Grupo gerador de 360Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão, (abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	06
37.	DIÁRIA/UN	Grupo gerador de 180Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão, (abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	15
38.	DIÁRIA/UN	Grupo gerador de 90Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão,	05



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		(abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	
39.	DIÁRIA/UN	Chave reversora de energia de 500 amperes, 04 lance de cabos de 95mm de 50mts cada.	10
40.	DIÁRIA/UN	Sonorização de pequeno porte, com 08 caixas de frequência altas Lan Harrey e 08 caixas de frequência baixas; 02 mix digital, monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo com bandas de até 06 instrumentos musicais além de no mínimo 02 cantores.	10
41.	DIÁRIA/UN	Sonorização de médio porte, com 16 caixas de frequência altas Lan Harrey e 16 caixas de frequência baixas; 02 mix digital, monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo com bandas de até 10 instrumentos musicais além de no mínimo 02 cantores.	10
42.	DIÁRIA/UN	Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequência altas Lan Harrey e 24 caixas de frequência baixas (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, STANDER LA); 02 mix digital (DIGIO DSINGN, PM 5D RH), monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo de artistas de nível nacional de acordo com as exigências da banda/grupo/artista.	06
43.	UNIDADE POR EVENTO	Locação de equipamentos completos para SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL para eventos e espetáculos de grande público e porte: <ul style="list-style-type: none">Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digi designer Venue D show, Digico SD 8 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digi designer Venue D show, Digico SD 8 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas linearray - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec	03



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>4889, V dosc, TaigarNeo 210, Staner LA 900, LS Slinpec 210 ou similar), 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (LabGruppen, Crown, Powersoft, Powertech, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 talhas de elevação de 2 toneladas com 10 metros de elevação, cintas e acessórios; Processador digital: 02 processadores digitais com 04 entradas e 06 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, Monitor: 08 monitores tipo spot com 2 alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (LabGruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, CrestAudio, Carver ou similar); SideFill: SideFillStéreo com 03 caixas linearrayfly e 02 subs por lado (AdamsonSpectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW, LS Slinpec 210, TaigarNeo 210 ou similar), amplificação compatível com o sistema de sidefill (LabGruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, Crest Áudio ou similar); Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, AudioTechnica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 20 direct box (IMP 2, KlarkTeknic, BSS, Countryman ou similar);</p> <ul style="list-style-type: none">Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 56 canais com 80 metros de comprimento, 05 sub snakes de 12 canais cada; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar),• 01 amplificadores Marshall JCM 900, 01 amplificador Fender TwinReverb ou similar,• 01 amplificador Ampeg SVT Pro 7, GK 800 ou similar com caixa com 04 alto falantes de 10" e uma caixa de 15", ou similar, 30 metros de protetores de cabos de 05 canais em polietileno ou similar, Sistema de AC;• Elétrica: 01 mainpower trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem,• 03 distribuidores de energia trifásico, <p>P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays; aterramento geral dos sistemas incluso hospedagem e alimentação do profissional responsável pela operação técnica, por um período de 03 dias. (atender possíveis riders de shows como Mato Grosso e Mathias, Matheus e Kauan, Leonardo, Rio Negro e Solimões, Daniel entre outros do mesmo segmento do Sertanejo). Sistema para 03 dias de evento</p>	
	44.	DIÁRIA/UN	Locação de equipamentos complementar Mesa Console digital com 120 canais de entrada mono e 48 buses de mistura, 12 buses de matriz e 02 estéreos.	08
	45.	UNIDADE	Shows musicais com banda de no mínimo 06 integrantes, com repertório no estilo axé, com duração mínima de 01h30min.	03



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		(incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	
46.	UNIDADE	Shows musicais com banda de no mínimo 08 integrantes, com repertório no estilo sertanejo, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	05
47.	UNIDADE	Shows musicais com banda de no mínimo 08 integrantes, com repertório no estilo sertanejo, com cenário, cortinas laterais, painel de led P5 medindo 4x3 metros, efeitos de Co2, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	03
48.	UNIDADE	Shows musicais com banda de no mínimo 06 pessoas, com repertório no estilo forró, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	08
49.	UNIDADE	Shows musicais com banda de no mínimo 03 pessoas, sendo 01 DJ e 02 dançarinos, (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	05
50.	UNIDADE	Shows musicais com cantor solo voz e violão ou voz e teclado, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	10
51.	UNIDADE	Shows musicais com banda de no mínimo 02 pessoas, com repertório no estilo forró, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	10
52.	DIÁRIA/UN	Locação de banheiros químicos: estrutura em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos 200 litros, porta papel, tubo de respiro lateral, trinco	300



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		livre/ocupado, tratamento higienizante com produtos químicos e <u>manutenção diária</u> , incluso despesas de hospedagem e alimentação da equipe de apoio e limpeza.	
	53.	DIÁRIA/UN Locação de banheiros químicos PNE (Portador de necessidades especiais): estrutura em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos 200 litros, porta papel, tubo de respiro lateral, trinco livre/ocupado, tratamento higienizante com produtos químicos e <u>manutenção diária</u> , incluso despesas de hospedagem e alimentação da equipe de apoio e limpeza.	15
	54.	SERVIÇO Contratação de serviço de organização, decoração e abastecimento de camarins artista: Compreendendo, equipe de realização das tarefas de no mínimo 03 (três) profissionais, decoração, mobília de acordo exigência dos artistas, sistema de cortina para a organização de camarins, supervisão de serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo o evento, manutenção do camarins com as seguintes itens: 120 águas minerais 500ml, 10 suco de frutas de 1 litro, 40 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 60 refrigerantes (coca-cola, fanta, guaraná) 350ml, 02 litros de whisk 12 anos, 06 pizzas grandes, 300 salgados salgados, 40 mistos (pão de forma presunto e mussarela), 04 bandejas de frios, 10kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva).	06
	55.	DIÁRIA/UN Moving bean - Moving bean 9R ou superior, com no mínimo 19 canais dmx, 02 discos de cor com 6 cores dicróicas + branco , disco de gobos rotativos com 5 gobos intercambiáveis + branco, disco de gobos fixo com 7 gobos intercambiáveis + branco, , com velocidade ajustável , disco de prisma: branco + prisma de 3 faces + prisma de 5 faces + cto + frost , disco de efeitos: 1x branco, 1 x filtro ultravioleta. 1x filtro ,de cor dupla, 1	200



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		x lente de angulo fechado, 1 x de angulo aberto ,angulo de raio: 12°,19°, 22°. foco controlado via dmx, strobo de 0,3 ~ 6 f.p.s OBS: Com mesa controladora Avolite, operador, e todo cabeamento necessário para prestação do serviço.	
56.	DIÁRIA/UN	Filmagem do evento - Filmagem do evento com 2 câmeras e transmissão simultânea para telões, unidade móvel de gravação – (diária).	06
57.	DIÁRIA/UN	Equipe de estivadores - Equipe de estivadores (carregadores) de 10 pessoas para que deverão estar à disposição da produção com a finalidade de montagem e desmontagem de palco e acomodação do equipamento nos veículos para transporte, (descarregamento e carregamento de estruturas dos shows contratados) – Serviço (Chapas).	08
58.	DIÁRIA/UN	Equipe de limpeza – Equipe de 10 a 20 pessoas, responsável pela limpeza de toda área do evento, durante todos os dias.	12
59.	DIÁRIA/Mts	Protetor de cabos 05 canais (Passa Cabos) sistema de rampa com tampa de abertura rápida fabricados em polietileno.	100
60.	DIÁRIA	Torres de delay, montadas em estrutura de alumínio Q30 de 04 a 06 mts de altura em forma de trave (gol) com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência alta e 02 caixas de frequência baixa, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	05
61.	DIÁRIA	Vans Luxo para 12 horas por dia, com motorista portando celular, ficando a disposição para rodar até 200 km.	10
62.	DIÁRIA	Pórtico portal pequeno porte, estrutura em Box Truss de Q30 nas medidas 04 a 06 mts de largura e 03 a 05 mts de altura, com Box interno	05



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		na mesma largura do gride e espaço de 01 m para afiação de lona, com sapatas tipo pé de galinha, estanhado com cintas.	
63.	DIÁRIA	Produção de pequeno porte Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor profissional e 02 assistentes.	15
64.	DIÁRIA	Produção de médio porte Produção de evento de médio porte, com 01 produtor profissional e 03 assistentes.	06
65.	DIÁRIA	Produção de grande porte Produção de evento de grande porte, com 01 produtor profissional e 04 assistentes.	10
66.	DIÁRIA	Mesas em plástico pvc brancas em perfeito estado de conservação.	200
67.	DIÁRIA	Cadeiras em plástico pvc brancas em perfeito estado de conservação.	1000
68.	DIÁRIA	Pórtico de entrada do evento em estrutura de alumínio (Box truss P30 ou de qualidade igual ou superior) medindo 12m de largura e 4m de altura. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	05
69.	DIÁRIA	Equipe de apoio qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva contendo no mínimo: Técnico em iluminação, Técnico em sonorização, técnico responsável em montagem de palco, técnico em elétrica.	12
70.	DIÁRIA	Camarim em Octarnorm modelo Stand em módulos predefinidos com perfis de alumínio tamanho 05x05 metros.	20
71.	DIÁRIA/UN	Locação de container de banheiros químicos - Composto por cabines sanitárias individuais, fabricadas em material	08



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>resistente, destinado ao atendimento de eventos. O equipamento deverá conter, no mínimo, 06 (seis) pontos de sanitários químicos com divisórias e no mínimo 03 (três) pias com torneiras, com instalação hidráulica pronta para ligação à rede de água. O container deverá dispor de sistema de ventilação, iluminação interna, instalação elétrica pronta para ligação à rede, contendo lâmpadas em quantidade suficiente para clarear adequadamente o ambiente, além de espelhos, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e recipientes para descarte de resíduos. Deverá contar ainda com rampa de acesso, piso antiderrapante e tanque próprio com caixa de dejetos inclusa, possibilitando o descarte adequado dos resíduos.</p> <p>A locação inclui transporte, instalação, manutenção, limpeza periódica durante o evento, abastecimento e reposição de insumos durante o evento, bem como desinstalação e retirada ao término do período contratado, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>A contratada deverá manter funcionários especializados para a higienização do local, bem como realizar o fornecimento e a reposição de todo o material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) durante todo o evento.</p>
<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "D", LF 14.133/21)</p>	<p>É necessária a contratação de empresa especializada e com capacidade técnica operacional comprovada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Dores de Guanhanes/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na cidade de Dores de Guanhanes.</p> <p>A contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.</p> <p>A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do contrato, sem</p>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes-MG.</p> <p>Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a realização do mesmo.</p>
<p>MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "E", LF 14.133/21)</p>	<p>Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a sua realização.</p> <p>A contratada deverá comparecer ao local com tempo hábil para montar toda a estrutura solicitada para execução das atividades a serem realizadas, sendo de sua responsabilidade transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura e profissionais essenciais para a prestação dos serviços.</p> <p>Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes-MG.</p>
<p>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "F", LF 14.133/21)</p>	<p>A Gestão do termo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.</p> <p>O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.</p> <p>A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.</p>
<p>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "G", LF 14.133/21)</p>	<p>O pagamento será efetuado nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">a) em moeda corrente, por meio de cheque ou transferência bancária.b) o pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal devendo, sendo que a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Dores de Guanhanes e atestada pelo Fiscal de Contrato;
<p>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", LF 14.133/21)</p>	<p>A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, no sistema registro de preço, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas.</p>



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, "J", LF
14.133/21)

02.04.10	04.122.0004.2005	3.3.90.39.00	Ficha 59	FR 1.500
02.06.10	12.122.0004.2033	3.3.90.39.00	Ficha 138	FR 1500
02.06.10	12.361.0022.2039	3.3.90.39.00	Ficha 154	FR 1500
02.06.10	12.365.0022.2038	3.3.90.39.00	Ficha 171	FR 1500
02.07.10	10.122.0004.2192	3.3.90.39.00	Ficha 206	FR 1500
02.08.10	08.122.0004.2391	3.3.90.39.00	Ficha 306	FR 1500
02.08.20	08.245.0063.2379	3.3.90.39.00	Ficha 339	FR 1500
02.10.10	04.122.0004.2026	3.3.90.39.00	Ficha 437	FR 1500

Dores de Guanhães, 06 de fevereiro de 2026.

Kariny Mara de Souza
Secretária Municipal de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.ºL 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/___

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores de Guanhões, com sede na Rua Castro Alves, nº29 – Bairro Centro, na cidade de Dores de Guanhões, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas **SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** de Dores de Guanhões, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ___ – Bairro ____, na cidade de _____, CEP _____ – UF ____, inscrita no CNPJ _____ N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N° _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **ME e EPP?**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 014/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Dores de Guanhões, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e demais secretarias, na cidade de Dores de Guanhões.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo II do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dores de Guanhões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra:

02.04.10 04.122.0004.2005 3.3.90.39.00 Ficha 59 FR 1.500
02.06.10 12.122.0004.2033 3.3.90.39.00 Ficha 138 FR 1500
02.06.10 12.361.0022.2039 3.3.90.39.00 Ficha 154 FR 1500
02.06.10 12.365.0022.2038 3.3.90.39.00 Ficha 171 FR 1500
02.07.10 10.122.0004.2192 3.3.90.39.00 Ficha 206 FR 1500
02.08.10 08.122.0004.2391 3.3.90.39.00 Ficha 306 FR 1500
02.08.20 08.245.0063.2379 3.3.90.39.00 Ficha 339 FR 1500
02.10.10 04.122.0004.2026 3.3.90.39.00 Ficha 437 FR 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os serviços serão requisitados antecipadamente, informando local, horário e data para a sua realização.

5.2. A contratada deverá comparecer ao local com tempo hábil para montar toda a estrutura solitida para execução das atividades a serem realizadas, sendo de sua responsabilidade transporte, montagem, desmontagem e fornecimento de toda a estrutura e profissionais essenciais para a prestação dos serviços. (Autorização de Fornecimento), em remessa definida conforme cronograma anexo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega deverá ser efetuada em local determinado pelo setor solicitante, no município de Dolores de Guanhanes/MG.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Dores de Guanhanes caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;

7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documentação do objeto contratado;

7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por parte de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e por cada secretário municipal.

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos itens em face das suas características, especificações e quantidades, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

III - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

IV - Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

V - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Realizar o recebimento definitivo dos itens.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhanes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhanes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhanes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo com o índice INPC, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25, § 7º, da Lei



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Dores de Guanhanes e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhanes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execuçãõ, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Dores de Guanhanes __de ____ de 2026

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Representante Legal do
Fornecedor



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, com sede na Rua Castro Alves, nº 29 – Bairro Centro, na Cidade de Dolores de Guanhanes, CEP 35894-000 – UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.413/0001-89, neste ato representado pelas Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Kariny Mara de Souza de Dolores de Guanhanes, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do _____ CPF N.____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 014/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 003/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Dolores de Guanhanes, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e demais secretarias, na cidade de Dolores de Guanhanes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 014/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dores de Guanhões e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dores de Guanhões, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dores de Guanhões.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Dores de Guanhões poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dores de Guanhões.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dores de Guanhões.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dores de Guanhões, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dores de Guanhões, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice do INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, e no art 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.10 04.122.0004.2005 3.3.90.39.00 Ficha 59 FR 1.500
02.06.10 12.122.0004.2033 3.3.90.39.00 Ficha 138 FR 1500
02.06.10 12.361.0022.2039 3.3.90.39.00 Ficha 154 FR 1500
02.06.10 12.365.0022.2038 3.3.90.39.00 Ficha 171 FR 1500
02.07.10 10.122.0004.2192 3.3.90.39.00 Ficha 206 FR 1500
02.08.10 08.122.0004.2391 3.3.90.39.00 Ficha 306 FR 1500
02.08.20 08.245.0063.2379 3.3.90.39.00 Ficha 339 FR 1500



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.10.10 04.122.0004.2026 3.3.90.39.00 Ficha 437 FR 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os fornecimentos objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários de correntes da execução dos serviços;

7.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quais quer danos causados a terceiros e ao Município de Dores de Guanhanes pela execução dos fornecimentos objeto deste instrumento e nos termos da Proposta Comercial;

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados

7.4. Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do contratante.

7.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.7. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução dos fornecimentos

7.9. Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos fornecimentos;

7.10. Garantir absoluta eficiência na execução dos fornecimentos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos;

7.11. A contratada deverá fornecer produtos/bens de qualidade, conforme condições estabelecidas no contrato, devendo observar o prazo de validade mínimo de um ano para produtos perecíveis

7.11.1. Os produtos perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Vigilância Sanitária;

7.11.2. Os produtos não perecíveis deverão obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas e Técnicas;

7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do contratante e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qual quer pretexto, para finalidades outras que não a documentação do objeto contratado;

7.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos fornecimentos contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por parte de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não os reproduzir ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do contratante.

7.14. Não poderá ceder ou transferir o eventual contrato, sem autorização do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.15. Realizar todos os fornecimentos sem nenhum custo adicional de frete para o Município;

7.16. A Contratada deverá ficar à disposição para atendimento remoto, 05 (cinco) dias úteis por semana, para quaisquer esclarecimentos, orientações e instruções pertinentes ao objeto do contrato;

7.17. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

7.18. Manter as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes;

7.19 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.19.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

de vigência do contrato serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contrato/ATAs, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.19.2 Atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dores de Guanhanes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) **Multa** de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) **Multa** de até 10% do total do contrato /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) **Multa** de até 20% sobre o valor total do contrato /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **Multa** de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 009/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 014/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhanes ___de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Kariny Mara de Souza

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Dores de Guanhões/MG, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Dores de Guanhões, de de 2026.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Dores de Guanhanes, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos promovidos pelo Município de Dores de Guanhanes, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo demais secretarias, na cidade de Dores de Guanhanes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço, pé direito 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, com fechamentos laterais e 01 porta, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	60	DIÁRIA/UN		
2.	Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço, pé direito 02 a 03 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, sem fechamentos laterais (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	25	DIÁRIA/UN		
3.	Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço, pé direito 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, sem fechamentos laterais (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	30	DIÁRIA/UN		
4.	Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço, pé direito 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, com fechamentos laterais e 01 porta (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	10	DIÁRIA/UN		
5.	Barraca 03x03, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chamas, com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	10	DIÁRIA/UN		
6.	Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, pé direito 08 a 10 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, com fechamentos laterais e 01 porta, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.	15	DIÁRIA/UN		
7.	Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, pé direito 08 a 10 mts de altura, cobertura em lona anti-chamas, sem fechamentos laterais modelos: (01 água,	40	DIÁRIA/UN		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município.				
8.	Parte elétrica de pequeno porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 10 refletores HQI de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 02 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista e plantão durante o evento.	03	UNIDADE POR EVENTO		
9.	Parte elétrica de grande porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 60 refletores HQI de 400 watts, 20 pontos de AC de 110, 08 pontos de AC 220, 40 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 02 eletricista e plantão durante o evento.	03	UNIDADE POR EVENTO		
10.	Placas de fechamento, estrutura em aço, tamanho 2,20 x 2,20.	700	DIÁRIA/UN		
11.	Praticáveis tamanho 2,0 x 1,0mts de largura, estrutura em alumínio, madeira, carpetado, com altura regulável de 0,20 até 1,0m de altura.	200	DIÁRIA/M ²		
12.	Grades baixas (passa um/separador de público) com 1,0 mt de altura por 2,0 mts de largura.	500	DIÁRIA/UN		
13.	Iluminação de médio porte, 24 par 64, 12 par led, 06 mini-brut de 06 lâmpadas, 06 moving 575, 04 ribaltas, 02 máquinas de fumaça, mesa e operador.	10	DIÁRIA/UN		
14.	Iluminação de pequeno porte, 12 par 64, 10 par led, 04 mini-brut de 06 lâmpadas.	07	DIÁRIA/UN		
15.	Iluminação de grande porte, 48 par 64, 24 par led, 06 mini-brut de 06 lâmpadas, 12 moving giotto ou Bin, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 04 máquinas de fumaça, mesa avolite e operador, 08 atômico 3000.	05	DIÁRIA/UN		
16.	Locação de equipamentos de ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: <ul style="list-style-type: none">• CONSOLE M.A (Light, Ultra Light ou Comand WYG);• 02 - Maquinas de Fumaça com alta sensibilidade e líquido (ROSCO NEUTRO) Ventilador para os FOGs;• 01- FOG MDG COM CILINDRO DE CO2 e Turbina como ventilador;• 36 - Canais de Dimmer;• 02- Canhões Seguidores 15 R ou 1200W (LÂMPADAS BOAS);• 08- Atomic(STROB);	03	UNIDADE POR EVENTO		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• 28- PAR LED RGBWA UV 3w cada;• 18- PAR LED RGBWA UV 3w cada (FRENTE E LATERAL);• 30- BEAN RUSH MH3;• 22- MOVING LED WASH RGBW COM ZOMM;• 15- P-05 RGBW;• 08- Mini Brut;• 12- Lâmpadas PAR64 Foco 5 com porta GEL e filtro 332 LL ou Rosco;• 08- Praticáveis Telescópio rosco, com pés de 60cm a 1m de altura (ELEVADO);• 04- Praticáveis Pantográfico rosco, com pés de 10cm a 1m de altura (RAMPA);• 04- Praticáveis Pantográfico rosco, com pés de 10cm a 60 cm de altura (BANDA);• 16- Canos com algemas duplas de 1,5M na chapa 14mm; Symbol; Name; Mythos SPOT Clay.paky; Wash LED Nick NRG 1201;• PAR LED Banda RGBW;• PAR 64 Foco 5;• Mini Brut 06 elementos;• PAR LED Torre do palco RGBW P-5;• Rush MH3;• CountWattageMode 2 821;• 02- Canos com algemas duplas de 6M na chapa 14mm; <p>para atender bandas ao vivo de acordo com Rider Técnico das bandas contratadas pelo município (atender rider de shows como Mato Grosso e Mathias, Matheus e Kauan, Leonardo, Rio Negro e Solimões, Daniel entre outros do mesmo segmento do Sertanejo). Sistema para 03 dias de evento</p>				
17.	Painel de Led pequeno porte de alta resolução (P5), medindo 4,0 x 3,0 mts, montado em estrutura box truss de alumínio Q30 ou Q50, com pé direito regulável de 02 a 08 mts de altura.	12	DIÁRIA/UN		
18.	Painel de Led médio porte de alta resolução (P6), medindo 6,0 x 3,0 mts, montado em estrutura box truss de alumínio Q30 ou Q50, com pé direito regulável de 02 a 08 mts de altura.	08	DIÁRIA/UN		
19.	Painel de Led grande porte de alta resolução (P3), montado em estrutura box truss de alumínio Q30 ou Q50.	300	DIÁRIA/M ²		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.	Projetos de pânico e incêndio de pequeno porte para até 3.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores e placas de indicação) protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	08	UNIDADE POR EVENTO		
21.	Projetos de pânico e incêndio de médio porte para 3.001 a 10.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores e placas de indicação) protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros de Minas Gerais e acompanhamento de vistoria.	02	UNIDADE POR EVENTO		
22.	Locação de equipamentos de segurança extintores de incêndio 4A40BC, placas e suporte.	100	UNIDADE POR EVENTO		
23.	Locutor para apresentação de shows de palco e cerimonial.	15	SERVIÇO DE 08 HORAS CADA		
24.	Bombeiro Civil/Brigadista uniformizados, equipamentos-kit primeiro socorros, maca, lanterna e demais itens inerentes ao serviço ofertado.	45	SERVIÇO DE 10 HORAS CADA		
25.	Staff, homens e mulheres para prestação de serviços de segurança privada.	200	SERVIÇO DE 10 HORAS CADA		
26.	Palco de pequeno porte em Box truss de alumínio Q30 ou Q50, medindo entre 6,0 a 10,0 mts de boca e 4,0 a 8,0 mts de profundidade, pé direito regulável de 5,0 a 7,0 mts de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3,0 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chamas, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros.	08	DIÁRIA/UN		
27.	Palco de grande porte em Box truss de alumínio Q50, medindo 14 mts de boca e 12 mts de profundidade, pé direito regulável de 7 mts a 8 mts de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, em lona branca anti-chamas, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros , 02 áreas de serviço 04x04 metros coberta , 01 housemix 04x04 metros coberta com lonas brancas anti chamas.	06	DIÁRIA/UN		
28.	Palco de médio porte em Box truss de alumínio Q50, medindo 12,00 mts de boca e 08,00 mts a 10,00 mts de profundidade, pé direito regulável de 05	06	DIÁRIA/UN		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	mts a 07 mts de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, em lona branca anti-chamas, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros.				
29.	Grid para iluminação de palco de pequeno porte medindo entre 5 a 9 mts x 3 a 7 mts, pé direito regulável de 4 a 6 mts de altura.	08	DIÁRIA/UN		
30.	Grid para iluminação de palco de médio porte medindo 10x08mts, pé direito regulável de 6 a 7 mts de altura.	06	DIÁRIA/UN		
31.	Grid para iluminação de palco de grande porte medindo 12 mts x 10 a 10 mts, pé direito regulável de 6 a 7 mts de altura.	06	DIÁRIA/UN		
32.	Estrutura, em alumínio tipo q-30, entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 paus de carga, 02 sleeveblock 04 faces, 02 talhas, montagem, desmontagem e demais acessórios.	800	DIÁRIA/Mts		
33.	Estrutura, em alumínio tipo q-50, entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 04 bases 750x750, 04 pau de carga, 04 sleeveblock 06 faces, 06 talhas, montagem, desmontagem e demais acessórios.	600	DIÁRIA/Mts		
34.	Piso tipo 01 em madeira reforçada até 1.80mts do chão, por 2,20mts de largura com revestimento em carpete e proteções laterais.	500	DIÁRIA/M ²		
35.	Grupo gerador de 260Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão, (abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	06	DIÁRIA/UN		
36.	Grupo gerador de 360Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão, (abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	06	DIÁRIA/UN		
37.	Grupo gerador de 180Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão, (abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	15	DIÁRIA/UN		
38.	Grupo gerador de 90Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de até 50mts, trifásico e neutro, técnico de plantão, (abastecido) e mobilização e desmobilização com caminhão munck.	05	DIÁRIA/UN		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.	Chave reversora de energia de 500 amperes, 04 lance de cabos de 95mm de 50mts cada.	10	DIÁRIA/UN		
40.	Sonorização de pequeno porte, com 08 caixas de frequência altas Lan Harrey e 08 caixas de frequência baixas; 02 mix digital, monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo com bandas de até 06 instrumentos musicais além de no mínimo 02 cantores.	10	DIÁRIA/UN		
41.	Sonorização de médio porte, com 16 caixas de frequência altas Lan Harrey e 16 caixas de frequência baixas; 02 mix digital, monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo com bandas de até 10 instrumentos musicais além de no mínimo 02 cantores.	10	DIÁRIA/UN		
42.	Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequência altas Lan Harrey e 24 caixas de frequência baixas (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, STANDER LA); 02 mix digital (DIGIO DSINGN, PM 5D RH), monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo de artistas de nível nacional de acordo com as exigências da banda/grupo/artista.	06	DIÁRIA/UN		
43.	Locação de equipamentos completos para SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL para eventos e espetáculos de grande público e porte: <ul style="list-style-type: none">Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digi designer Venue D show, Digico SD 8 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digi designer Venue D show, Digico SD 8 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas linearray - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, TaigarNeo 210, Staner LA 900, LS Slinpec 210 ou similar), 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (LabGruppen, Crown, Powersoft, Powertech, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 talhas de elevação de 2 toneladas com 10 metros de elevação, cintas e acessórios; Processador digital: 02 processadores digitais com 04 entradas e 06 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou	03	UNIDADE POR EVENTO		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, Monitor: 08 monitores tipo spot com 2 alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (LabGruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, CrestAudio, Carver ou similar); SideFill: SideFillStéreo com 03 caixas linearrayfly e 02 subs por lado (AdamsonSpectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW, LS Slinpec 210, TaigarNeo 210 ou similar), amplificação compatível com o sistema de sidefill (LabGruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, Crest Áudio ou similar); Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, AudioTechnica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 20 direct box (IMP 2, KlarkTeknic, BSS, Countryman ou similar);</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos;• Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 56 canais com 80 metros de comprimento, 05 sub snakes de 12 canais cada; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar),• 01 amplificadores Marshall JCM 900, 01 amplificador Fender TwinReverb ou similar,• 01 amplificador Ampeg SVT Pro 7, GK 800 ou similar com caixa com 04 alto falantes de 10" e uma caixa de 15", ou similar, 30 metros de protetores de cabos				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>de 05 canais em polietileno ou similar, Sistema de AC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elétrica: 01 mainpower trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem,• 03 distribuidores de energia trifásico, <p>P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays; aterramento geral dos sistemas incluso hospedagem e alimentação do profissional responsável pela operação técnica, por um período de 03 dias. (atender possíveis riders de shows como Mato Grosso e Mathias, Matheus e Kauan, Leonardo, Rio Negro e Solimões, Daniel entre outros do mesmo segmento do Sertanejo). Sistema para 03 dias de evento</p>				
44.	Locação de equipamentos complementar Mesa Console digital com 120 canais de entrada mono e 48 buses de mistura, 12 buses de matriz e 02 estéreos.	08	DIÁRIA/UN		
45.	Shows musicais com banda de no mínimo 06 integrantes, com repertório no estilo axé, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	03	UNIDADE		
46.	Shows musicais com banda de no mínimo 08 integrantes, com repertório no estilo sertanejo, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	05	UNIDADE		
47.	Shows musicais com banda de no mínimo 08 integrantes, com repertório no estilo sertanejo, com cenário, cortinas laterais, painel de led P5 medindo 4x3 metros, efeitos de Co2, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	03	UNIDADE		
48.	Shows musicais com banda de no mínimo 06 pessoas, com repertório no estilo forró, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	08	UNIDADE		
49.	Shows musicais com banda de no mínimo 03 pessoas, sendo 01 DJ e 02 dançarinos, (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	05	UNIDADE		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

50.	Shows musicais com cantor solo voz e violão ou voz e teclado, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	10	UNIDADE		
51.	Shows musicais com banda de no mínimo 02 pessoas, com repertório no estilo forró, com duração mínima de 01h30min. (incluso transporte, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim).	10	UNIDADE		
52.	Locação de banheiros químicos: estrutura em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos 200 litros, porta papel, tubo de respiro lateral, trinco livre/ocupado, tratamento higienizante com produtos químicos e <u>manutenção diária</u> , incluso despesas de hospedagem e alimentação da equipe de apoio e limpeza.	300	DIÁRIA/UN		
53.	Locação de banheiros químicos PNE (Portador de necessidades especiais): estrutura em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido, caixa de dejetos 200 litros, porta papel, tubo de respiro lateral, trinco livre/ocupado, tratamento higienizante com produtos químicos e <u>manutenção diária</u> , incluso despesas de hospedagem e alimentação da equipe de apoio e limpeza.	15	DIÁRIA/UN		
54.	Contratação de serviço de organização, decoração e abastecimento de camarins artista: Compreendendo, equipe de realização das tarefas de no mínimo 03 (três) profissionais, decoração, mobília de acordo exigência dos artistas, sistema de cortina para a organização de camarins, supervisão de serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo o evento, manutenção do camarins com as seguintes itens: 120 águas minerais 500ml, 10 suco de frutas de 1 litro, 40 unidades de água de coco caixinha com 200ml, 60 refrigerantes (coca-cola, fanta, guaraná) 350ml, 02 litros de whisk 12 anos, 06 pizzas grandes, 300 salgados salgados, 40 mistos (pão de forma presunto e mussarela), 04 bandejas de frios, 10kg de frutas variadas para cada dia (banana, maçã, laranja, pera, uva).	06	SERVIÇO		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

55.	Moving bean - Moving bean 9R ou superior, com no mínimo 19 canais dmx, 02 discos de cor com 6 cores dicróicas + branco , disco de gobos rotativos com 5 gobos intercambiáveis + branco, disco de gobos fixo com 7 gobos intercambiáveis + branco, , com velocidade ajustável , disco de prisma: branco + prisma de 3 faces + prisma de 5 faces + cto + frost , disco de efeitos: 1x branco, 1 x filtro ultravioleta. 1x filtro ,de cor dupla, 1 x lente de angulo fechado, 1 x de angulo aberto ,angulo de raio: 12°,19°, 22°. foco controlado via dmx, strobo de 0,3 ~ 6 f.p.s OBS: Com mesa controladora Avolite, operador, e todo cabeamento necessário para prestação do serviço.	200	DIÁRIA/UN		
56.	Filmagem do evento - Filmagem do evento com 2 câmeras e transmissão simultânea para telões, unidade móvel de gravação – (diária).	06	DIÁRIA/UN		
57.	Equipe de estivadores - Equipe de estivadores (carregadores) de 10 pessoas para que deverão estar à disposição da produção com a finalidade de montagem e desmontagem de palco e acomodação do equipamento nos veículos para transporte, (descarregamento e carregamento de estruturas dos shows contratados) – Serviço (Chapas).	08	DIÁRIA/UN		
58.	Equipe de limpeza – Equipe de 10 a 20 pessoas, responsável pela limpeza de toda área do evento, durante todos os dias.	12	DIÁRIA/UN		
59.	Protetor de cabos 05 canais (Passa Cabos) sistema de rampa com tampa de abertura rápida fabricados em polietileno.	100	DIÁRIA/Mts		
60.	Torres de delay, montadas em estrutura de alumínio Q30 de 04 a 06 mts de altura em forma de trave (gol) com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência alta e 02 caixas de frequência baixa, com recursos técnicos para receber sinal de áudio.	05	DIÁRIA		
61.	Vans Luxo para 12 horas por dia, com motorista portando celular, ficando a disposição para rodar até 200 km.	10	DIÁRIA		
62.	Pórtico portal pequeno porte, estrutura em Box Truss de Q30 nas medidas 04 a 06 mts de largura e 03 a 05 mts de altura, com Box interno na mesma largura do gride e espaço de 01 m para afixação de lona, com sapatas tipo pé de galinha, estanhado com cintas.	05	DIÁRIA		
63.	Produção de pequeno porte	15	DIÁRIA		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Produção de evento de pequeno porte, com 01 produtor profissional e 02 assistentes.				
64.	Produção de médio porte Produção de evento de médio porte, com 01 produtor profissional e 03 assistentes.	06	DIÁRIA		
65.	Produção de grande porte Produção de evento de grande porte, com 01 produtor profissional e 04 assistentes.	10	DIÁRIA		
66.	Mesas em plástico pvc brancas em perfeito estado de conservação.	200	DIÁRIA		
67.	Cadeiras em plástico pvc brancas em perfeito estado de conservação.	1000	DIÁRIA		
68.	Pórtico de entrada do evento em estrutura de alumínio (Box truss P30 ou de qualidade igual ou superior) medindo 12m de largura e 4m de altura. Inclusa equipe técnica operacional qualificada, mobilização e desmobilização.	05	DIÁRIA		
69.	Equipe de apoio qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva contendo no mínimo: Técnico em iluminação, Técnico em sonorização, técnico responsável em montagem de palco, técnico em elétrica.	12	DIÁRIA		
70.	Camarin em Octarnorm modelo Stand em módulos predefinidos com perfis de alumínio tamanho 05x05 metros.	20	DIÁRIA		
71.	Locação de container de banheiros químicos - Composto por cabines sanitárias individuais, fabricadas em material resistente, destinado ao atendimento de eventos. O equipamento deverá conter, no mínimo, 06 (seis) pontos de sanitários químicos com divisórias e no mínimo 03 (três) pias com torneiras, com instalação hidráulica pronta para ligação à rede de água. O container deverá dispor de sistema de ventilação, iluminação interna, instalação elétrica pronta para ligação à rede, contendo lâmpadas em quantidade suficiente para clarear adequadamente o ambiente, além de espelhos, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e recipientes para descarte de resíduos. Deverá contar ainda com rampa de acesso, piso antiderrapante e tanque próprio com caixa de dejetos inclusa, possibilitando o descarte adequado dos resíduos. A locação inclui transporte, instalação, manutenção, limpeza periódica durante	08	DIÁRIA/UN		



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>o evento, abastecimento e reposição de insumos durante o evento, bem como desinstalação e retirada ao término do período contratado, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos usuários, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>A contratada deverá manter funcionários especializados para a higienização do local, bem como realizar o fornecimento e a reposição de todo o material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) durante todo o evento.</p>				
--	--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Valor Total Global:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que a proposta apresentada abrange integralmente os custos necessários para o cumprimento

dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DA EMPRESA

(Responsável)

Kariny Mara de Souza
Secretária de Des. Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo